

ANEXO S14

Responsabilidade Compartilhada

Versão 1.2



**RAINFORREST
ALLIANCE**

Declaração sobre Traduções

Para qualquer dúvida relacionada a efetividade da informação contida na tradução, por favor referir à versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

Mais informações?

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance visite www.rainforest-alliance.org, contate info@ra.org ou contate o Escritório da Rainforest Alliance de Amsterdã em De Ruijterkade 6, 1013AA Amsterdã, Países Baixos.

Nome do Documento:		Código do Documento:	Versão:
Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada		SA-S-SD-15-V1.2-PT	1.2
Data da primeira publicação:	Data de revisão:	Válido de:	Vence em:
30 de junho de 2020	3 de Setembro de 2021	3 de Setembro de 2021	Até aviso posterior
Desenvolvido por:		Aprovado por:	
Departamentos de Normas e Asseguramento e de Setores da Rainforest Alliance.		Diretora de Normas & Asseguramento	
Relacionado a:			
SA-S-SD-1-V1.1 Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance, Requisitos de Produção Agrícola SA-S-SD-2-V1 Norma de Agricultura Sustentável. 1 Rainforest Alliance 2020, Requisitos para Cadeia de Suprimentos			
Substitui:			
SA-S-SD-7-V1: Anexo S6, Versão 1, Rastreabilidade e Responsabilidade Compartilhada (o capítulo de Responsabilidade Compartilhada).			
Aplicável a:			
Detentores de Certificado de Produção Agrícola e Cadeia de Suprimentos			
País/Região:			
Todos			
Cultivo:		Tipo de Certificação:	
Todos os cultivos no escopo do sistema de certificação Rainforest Alliance; por favor veja as Regras de Certificação		Detentores de Certificado de Produção Agrícola e Cadeia de Suprimentos	

Anexos são vinculantes e devem ser cumpridos para certificação.

Qualquer uso deste conteúdo, incluindo a reprodução, modificação, distribuição ou republicação, sem o consentimento prévio e por escrito da Rainforest Alliance é estritamente proibido.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
--------------------	---

1.1 O propósito do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade ...	4
1.2 Cronograma	4
2. Interpretação dos requisitos.....	4
2.1 Definição do Detentor de Certificado responsável pelos pagamentos de DS/IS	5
2.2 Documentação dos pagamentos de DS/IS.....	6
3. Interpretação dos Requisitos de Diferencial de Sustentabilidade	8
3.1. Distribuição e uso do Diferencial de Sustentabilidade (Requisitos 3.2.1 e 3.2.2).....	8
3.2. Reportando distribuição do Diferencial de Sustentabilidade (Requisitos 3.2.1 e 3.2.2). ..	9
3.3. O pagamento do Diferencial de Sustentabilidade (Requisitos 3.2.4 e 3.2.5).	10
3.4 Reportando o pagamento do Diferencial de Sustentabilidade (Requisito 3.2.6)	12
3.5 Diferencial de Sustentabilidade Mínimo (Requisito 3.2.7).....	12
4. Interpretação dos Requisitos de Investimento em Sustentabilidade	13
4.1 Plano de Investimento em Sustentabilidade e uso do Modelo da Rainforest Alliance ..	13
<i>Responsabilidades dos DCs de Produção Agrícola</i>	13
4.2 Pagamentos dos Investimentos em Sustentabilidade (Requisito 3.3.4)	13
<i>Responsabilidades de DCs de Cadeia de Suprimento</i>	13
4.3 Informando os Investimentos em Sustentabilidade (Requisitos 3.3.1 e 3.3.5).	15
<i>Responsabilidades de DCs de Cadeia de Suprimento</i>	15
<i>Responsabilidades para DCs de Produção Agrícola</i>	15
5. Visão geral dos Requisitos de Cadeia de Suprimentos (DS e IS) aplicabilidade	17

1. INTRODUÇÃO

Os requisitos para Diferencial de Sustentabilidade (DS) (tópico 3.2) e Investimentos em Sustentabilidade (IS) (tópico) da Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020 se aplicam tanto para Detentores de Certificado de Produção Agrícola como para de Cadeia de Suprimentos. Devido de a natureza e as dinâmicas das cadeias de suprimento globais das commodities certificadas Rainforest Alliance variarem de forma significativa, a implementação dos requisitos de Responsabilidade Compartilhada precisam de diferentes abordagens em cada setor. Esse Anexo fornece interpretações dos conceitos chave de Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade e detalhes quanto a aplicabilidade dos requisitos específica para os setores. Orientações sobre o prazo e implementação das regras específicas aos setores descritas neste documento são indicadas nas Orientações para DS e IS que a Rainforest Alliance publica em seu [site](#).

1.1 O PROPÓSITO DO DIFERENCIAL D SUSTENTABILIDADE E DOS INVESTIMENTOS EM SUSTENTABILIDADE

Propósito do Diferencial de Sustentabilidade

O requisito 3.2.3, diz que “o comprador de produtos certificados paga o Diferencial de Sustentabilidade na forma de pagamento monetário acima do preço de mercado, prêmios de qualidade ou outros diferenciais. O Diferencial de Sustentabilidade não pode ser em benefício não-financeiro.” O objetivo desse requisito é que os produtores e trabalhadores sejam recompensados pelos seus esforços na implementação das práticas de agricultura sustentável.

Propósito dos Investimentos em Sustentabilidade

Os requisitos 3.3.4 declara que “o comprador de produtos certificados paga ao menos anualmente o Investimento em Sustentabilidade acordado, em dinheiro ou em benefícios não-financeiros”. O objetivo desse requisito é que os custos de atingir a produção sustentável sejam mais bem divididos ao longo da cadeia de suprimento uma vez que eles fazem uma contribuição direta para cobrir esses custos de investimento na fazenda.

1.2 CRONOGRAMA

Os prazos específicos para a introdução dos requisitos de DS e IS foram definidos para os diferentes setores que produzem cultivos certificados Rainforest Alliance. Esses prazos são baseados na estrutura de mercado de cada setor em consulta com atores do setor. A tabela abaixo estabelece os prazos quando os requisitos de DS/IS se tornam mandatórios para cada setor, para volumes vendidos sob a Norma 2020:

Data	Setor	Especificação
1º de julho de 2021	Café	Para volumes certificados em relação à Norma Rainforest Alliance 2020 comprados após 1º de julho de 2021.
	Cacau	
	Avelã	
	Ervas e Especiarias	
	Outros setores	
1º de janeiro de 2022	Chá	As marcas fazem os compromissos a partir de 1º de janeiro de 2022. Os pagamentos são feitos de forma retroativa em relação a esses compromissos a partir de 1º de janeiro de 2023.
	Frutas processadas e Óleo de Coco	Iniciando a partir do primeiro ciclo de contratos após 1º de janeiro de 2022.
1º de janeiro de 2023	Banana/frutas frescas	Para volumes entrando na cadeia de suprimentos a partir de 1º de janeiro de 2023 em diante.
	Flores	Volumes entrando na cadeia de suprimento a partir de 1º de janeiro de 2023.

Tabela 3: Cronograma de introdução dos requisitos de DS/IS.

2. INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS

2.1 DEFINIÇÃO DO DETENTOR DE CERTIFICADO RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS DE DS/IS

Em geral, o termo “comprador” é usado a não limitar a aplicabilidade dos requisitos 3.2.3 e 3.3.4 para um único tipo de Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimentos (DC). O Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimento responsável pelo pagamento de DS e IS é determinado nos diferentes setores com base em como a cadeia de suprimentos está estruturada.

Na maioria dos casos, o DS e IS serão pagos pelo **primeiro comprador**, definido como o *Detentor de Certificado inicial que legalmente detém o a propriedade do produto certificado após o Detentor de Certificado de Produção Agrícola*.

Para certos cultivos, DS e IS serão pagos pelo **dono da marca**, definido como *“uma pessoa ou empresa que comercializa qualquer commodity ou produto sob um nome ou rótulo de marca registrado. Isso pode incluir marcas empresariais, de serviços alimentícios e varejistas, marcas privadas e de lojas detidas por companhias de varejo*.

Para outros setores, o **importador** tem a responsabilidade final pelo pagamento do DS e IS. Os importadores estão definidos como *“a organização fora do país de origem importando volume certificado de forma direta da origem, incluindo varejistas, donos de marca e outras organizações que realizem esta função”*.

A tabela abaixo indica qual DC é responsável pelo cumprimento com os requisitos sobre o pagamento de DS e IS pelos produtos certificados Rainforest Alliance nos diferentes setores:

Cultivo/Setor	Cumprir com os requisitos de pagamento de DS/IS
Café	Primeiro comprador
Cacau	Primeiro comprador
Chá	Dono de Marca
Banana e frutas frescas	Importador Nota: DCs de Cadeia de Suprimentos nos países de produção são responsáveis por transferir a quantia aos DCs.
Frutas processadas e Óleo de Coco	Primeiro comprador
Avelã	Primeiro comprador
Ervas e Especiarias	Primeiro comprador
Flores	A ser divulgado
Outros setores	Primeiro comprador

Tabela 4: Visão geral dos DCs CS responsáveis por cumprir com os requisitos de pagamento do DS/IS.

Responsabilidade Compartilhada pelos pagamentos de DS/IS

Os pagamentos de DS/IS podem influenciar termos contratuais entre primeiros compradores e seus clientes. Esses termos contratuais não estão capturados na plataforma de rastreabilidade ou na Plataforma de Certificação Rainforest Alliance. Entretanto, a visão de longo prazo da Rainforest Alliance é de que todos os agentes na cadeia de suprimento devem contribuir para a Responsabilidade Compartilhada, não apenas os agentes que são diretamente responsáveis pelo pagamento do Diferencial de Sustentabilidade e por fazer os Investimentos em Sustentabilidade. Por essa razão, a Rainforest Alliance visa promover maior transparência quanto ao pagamento e uso do DS e IS como primeiro passo em direção à Responsabilidade Compartilhada ao longo das cadeias de suprimento certificadas.

Os valores pagos e/ou transferidos de DS e IS pelo DC de Cadeia de Suprimento responsável (veja tabela 4) para o DC de Produção Agrícola devem ser registrados por ambos DCs na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance. Isso também permitirá que compradores Rainforest Alliance forneçam maior transparência aos compradores para ver o DS e IS sendo pagos dentro de sua Cadeia de Suprimentos, e como isso é utilizado para apoiar os meios de vida dos produtores e melhoria da sustentabilidade em nível de fazenda.

DCs de Produção Agrícola comprando produtos de outras fazendas Alguns Detentores de Certificado (DCs) com produção agrícola em escopo também compram produtos certificados de outros DCs de Produção Agrícola. Nesse caso, o DC de Produção Agrícola que compra os produtos certificados se torna o primeiro comprador. Para aqueles cultivos onde o primeiro comprador é responsável pelo pagamento do DS/IS (veja tabela 4) os DCs de Produção Agrícola que compram os produtos certificados de outras fazendas são, portanto, também responsáveis por fazer os pagamentos de DS/IS pelos volumes comprados como certificados.

DCs Cadeia de Suprimento comprando múltiplos cultivos

DCs de Cadeia de Suprimento trabalhando com múltiplos cultivos podem ter responsabilidades diferentes quanto ao pagamento de DS e IS para os diferentes cultivos dependendo do seu setor (veja tabela 4). Por exemplo, se um comprador compra café e chá certificados, o DC CS será responsável por fazer os pagamentos de DS/IS ao DC de Produção Agrícola pelo café certificado pois é o primeiro comprador, que é o ator responsável pelos pagamentos de DS/IS para café. Contudo, o DC CS não será responsável por pagar o DS/IS pelo chá certificado já que o dono da marca é responsável pelo DC CS.

2.2 DOCUMENTAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE DS/IS

DCs responsáveis pelo pagamento do DS/IS devem manter registros completos dos pagamentos de DS e IS em seus próprios sistemas administrativos, além da informação inserida na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance. Os pagamentos de DS/IS precisarão ser registrados na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance para todos os setores. Para setores onde a plataforma de rastreabilidade ainda não permite o registro do DS/IS, todos os registros dos pagamentos de DS/IS devem ser mantidos e serem reportados de forma retroativa.

Primeiro comprador (todos os cultivos exceto Chá, Banana, Frutas Frescas e Flores)

Quando o primeiro comprador é responsável pelos pagamentos do DS/IS o DC CS é responsável por:

- Negociar as quantias de DS e IS com Detentores de Certificado de Produção Agrícola. O DS e IS acordado será incluído nos contratos e faturas com os DCs de Produção Agrícola. Se houver IS não-financeiro for acordado entre as partes, isto também é incluído.
- Fazer o pagamento do DS/IS diretamente ao DC de Produção Agrícola mantendo todos os registros em seus próprios sistemas administrativos.
- Confirmar/registrar os pagamentos de DS e IS na plataforma de rastreabilidade da RA, refletindo o pagamento efetivamente feito.

Importador (Banana, frutas frescas)

Para cultivos onde o importador é responsável pelo pagamento de DS/IS isso inclui as seguintes atividades:

- Negociar e acordar o DS com seu fornecedor (dependendo da organização da cadeia de suprimentos, o fornecedor pode ser o DC de Produção Agrícola, o primeiro comprador ou um intermediário).
- Incluir o valor do IS (US\$ 5,50/ton. para o DC de Produção Agrícola) e acordar quanto ao valor do DS nos contratos e indicar esses detalhes nas notas. Se algum IS não-financeiro foi acordado entre as partes, garantir que estes estejam incluídos nos contratos.
- Pagar aos seus fornecedores o IS fixo e o DS acordado.
- Confirmar o IS (monetário e não-financeiro) e os pagamentos de DS na plataforma de rastreabilidade, se o importador for o primeiro comprador.

Se um importador é o responsável pelos pagamentos de DS/IS, os DCs Cadeia de Suprimento no país de origem (primeiros compradores/exportadores etc.) também tem responsabilidades relacionadas ao DS/IS, incluindo:

- Negociar as quantias de DS com os Detentores de Certificado de Produção Agrícola. O DS acordado, bem como o IS monetário fixo a ser incluído nos contratos e notas com DCs de Produção Agrícola. Se houver IS não-financeiro for acordado entre as partes, isto também é incluído.
- Negociar a quantia de DS com compradores baseado nos compromissos dos importadores. O DS acordado, bem como o IS monetário fixo a ser incluído nos contratos e notas com os compradores. Se algum IS não-financeiro foi acordado entre as partes, estes também são incluídos nos contratos.
- Transferir o IS fixo e os valores acordados para DS recebidos do comprador (importador) ao DC de Produção Agrícola fornecedor.
- Confirmar o IS (monetário e não-financeiro) e os pagamentos de DS na plataforma de rastreabilidade, se o DC CS for o primeiro comprador.

Dono de Marca (Chá)

Para cultivos onde o dono da marca é responsável por garantir que o DS/IS seja pago pelos volumes comprados como Rainforest Alliance, a Rainforest Alliance administrará o pagamento para o DC de Produção Agrícola. O dono da marca é responsável por:

- Comprometer-se com o pagamento de DS/IS e estabelecer os níveis de contribuição de DS/IS para os DCs de Produção Agrícola que são seus fornecedores. Os níveis de contribuições são estabelecidos no início de cada ano calendário na plataforma online da Rainforest Alliance.
- Pagar o DS/IS dentro dos termos estabelecidos pela Rainforest Alliance na fatura.

Para os contratos e pagamentos de DS/IS existem dois cenários:

1. O dono da marca compra diretamente dos DCs de Produção Agrícola:
 - O Dona da Marca inclui o DS/IS diretamente nos contratos e/ou documentação de vendas com o DC de Produção Agrícola.
 - O DS/IS acordado é pago ao DC de Produção Agrícola através da ferramenta de pagamento Rainforest Alliance.
2. O dono da marca adquire produtos para consumo final (Ex. Um serviço alimentício ou dono de marca varejista):
 - O dono de marca inclui os níveis de DS/IS nos contratos e acordos com seu fabricante/empacador.
 - O fabricante/embalador inclui o nível de DS/IS na contratação e/ou documentação de vendas com cada DC de Produção Agrícola do qual adquirem volumes certificados Rainforest Alliance. Deve haver um alinhamento entre o fabricante/embalador e o dono da marca sobre as quantias de DS/IS antes do compromisso.

- O fabricante/embalador faz o pagamento do DS/IS acordado através da ferramenta de pagamento de Rainforest Alliance.
- O dono da marca reembolsa o fabricante/embalador pelas quantias de DS/IS pagas por contrato.

3. INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DE DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE

3.1. DISTRIBUIÇÃO E USO DO DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE (REQUISITOS 3.2.1 E 3.2.2).

Responsabilidades para DCs de Produção Agrícola

DCs de Produção Agrícola - distribuição do DS aos produtores

O requisito 3.2.1 se aplica a DCs de grupo em nível de fazenda e estipula o pagamento de DS da gerência do grupo aos produtores individuais no grupo. O requisito diz que "A gerência do grupo transfere a quantia integral do Diferencial de Sustentabilidade Rainforest Alliance em dinheiro ou outro pagamento monetário aos membros do grupo:

- *Em regime de rateio, com base nos volumes entregues;*
- *Pago em prazo e forma convenientes, ao menos antes da próxima época de colheita, ou ao menos uma vez ao ano em caso de colheita contínua.*

O rateio da distribuição do DS aos membros do grupo considera

- A quantia total do DS recebido dos compradores com base no volume vendido como CRA e
- Os volumes entregues por cada indivíduo membro do grupo ao grupo.

O administrador do grupo deve, portanto, distribuir o total do DS recebido dos compradores pela venda do produto certificado aos membros do grupo, proporcionalmente baseado no volume que foram entregues ao grupo.

Exemplo do setor de Ervas e Especiarias:

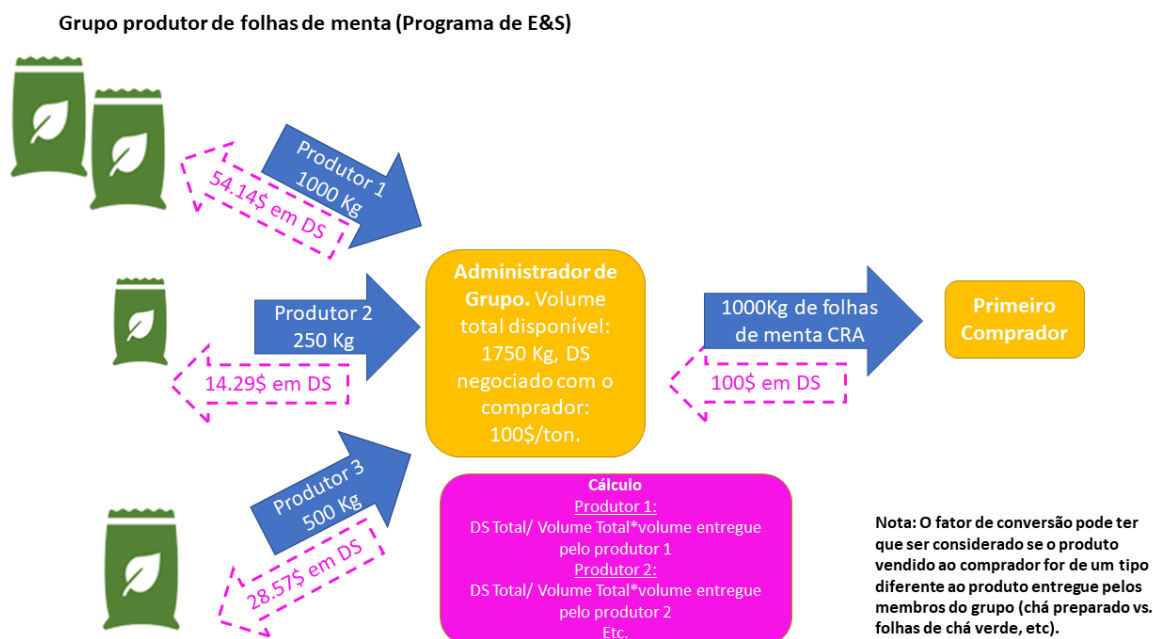


Figura 1: Distribuição do SD aos membros do grupo, requisitos 3.2.1.

DCs de Produção Agrícola grandes e individuais - Uso de DS em benefício de trabalhadores ou produtores

O requisito 3.2.2 se aplica a grandes fazendas e DCs de Produção Agrícola individuais e estipula o uso do DS pela gerência da fazenda para benefício dos trabalhadores. Esse requisito pode ser interpretado para incluir o uso de DS em benefício dos trabalhadores e/ou dos próprios produtores. Sempre quando o DS é utilizado em benefício dos trabalhadores, os representantes dos trabalhadores devem ser consultados ao estabelecer as prioridades para o uso do DS (Veja a Orientação: “Uso do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade para benefício dos trabalhadores”¹). O requisito 3.2.2 não especifica um prazo para o uso dos pagamentos de DS, no entanto, isso deve ser reportado anualmente (veja 3.2.2 abaixo).

3.2. REPORTANDO A DISTRIBUIÇÃO E USO DO DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE (REQUISITOS 3.2.1 E 3.2.2).

Responsabilidades para DCs de Produção Agrícola

Os requisitos 3.2.1 e 3.2.2 também estipulam que os DCs de produção agrícola devem registrar o recebimento dos pagamentos do DS na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance. DCs de Produção Agrícola devem documentar o uso dos pagamentos de DS e a comunicação das quantias de DS e usos para produtores e trabalhadores.

DCs de Produção Agrícola em Grupo - Documento do pagamento de DS para membros do grupo.

O requisito 3.2.1, que se aplica à DCs em grupo, requer que a gerência do grupo, ao menos anualmente:

- Documente o Diferencial de Sustentabilidade Rainforest Alliance recebido por volume. Mantenha registros separados dos pagamentos de Diferencial de Sustentabilidade para cada comprador que são claramente distinguidos do preço de mercado, outros prêmios tais como prêmios de qualidade, ou prêmios específicos tais como o Diferencial de Renda Digna.
- Comunica aos membros do grupo o Diferencial de Sustentabilidade recebido para o cultivo certificado.
- Documenta o pagamento do Diferencial de Sustentabilidade Rainforest Alliance aos membros do grupo.

Além de registrar os pagamentos de DS recebidos de compradores na plataforma, os DCs também devem ter documentação completa e precisa que demonstre todos os pagamentos de DS feitos aos membros do grupo. Isso deve ser atualizado ao menos anualmente. A soma total dos pagamentos de DS dos membros do grupo deve ser igual ao valor total de DS recebido dos compradores, sem nenhum valor retido pela gerência ou utilizado para outros propósitos. Os custos de transação e os custos relacionados a taxas podem ser deduzidos do total do DS recebido, desde que evidências estejam disponíveis. Isso significa que DCs de Produção Agrícola devem ter um sistema de contabilidade adequado estabelecido para:

- Registrar os pagamentos de DS separadamente do preço do produto e prêmios de qualidade ou outros prêmios.
- Registrar as quantias e datas dos pagamentos feitos para cada membro do grupo relacionados ao volume do produto entregue ao grupo.
- Fornecer aos membros do grupo informações sobre os valores de DS acordados (por volume), e prazos e métodos para pagamento.
- Fornecer a cada membro do grupo informações sobre o DS pago a eles.

DCs de Produção Agrícola grandes e individuais - Documentar o uso de DS para o benefício de trabalhadores ou produtores.

¹ <https://www.rainforest-alliance.org/wp-content/uploads/2021/07/Orientacao-Uso-do-Diferencial-de-Sustentabilidade-e-Investimentos-em-Sustentabilidade-para-beneficio-dos-trabalhadores.pdf>

O requisito 3.2.2, que se aplica para DCs de Produção Agrícola grandes ou individuais, requer que a gerência da fazenda “gaste o Diferencial de Sustentabilidade Rainforest Alliance em benefício dos trabalhadores nas seguintes categorias: salários, condições de trabalho, saúde e segurança, moradia. A gerência da fazenda consulta uma representação dos trabalhadores quanto a prioridades e a alocação do Diferencial de Sustentabilidade.”

“A gerência da fazenda também documenta, ao menos anualmente:

- O Diferencial de Sustentabilidade Rainforest Alliance recebido por tonelada. Registros separados são mantidos para pagamentos de Diferencial de Sustentabilidade para cada comprador, que claramente fazem sua distinção do preço de mercado, outros prêmios tais como prêmios de qualidade ou prêmios específicos para o cultivo ou país”.
- Se o Diferencial de Sustentabilidade é utilizado em benefício dos trabalhadores, “como isso foi gasto de acordo para as seguintes categorias: salários, condições de trabalho, saúde e segurança, moradia.” A alocação do Diferencial de Sustentabilidade nestas categorias é registrada na plataforma de rastreabilidade e de forma anual.

Se o Diferencial de Sustentabilidade é utilizado em benefício do produtor, a alocação do Diferencial de Sustentabilidade para tal propósito é registrado na plataforma de rastreabilidade e de forma anual.

Além de registrar os pagamentos de DS recebidos de compradores na plataforma, DCs de Produção Agrícola grandes e individuais também devem ter documentação completa e precisa que demonstre:

- Todos os pagamentos de DS recebidos (por volume) de cada comprador relevante.
- Registros de consulta com a representação dos trabalhadores quanto as prioridades de sustentabilidade.
- Os registros de uso de DS em relação a essas categorias definidas pela Rainforest Alliance e o uso do DS devem estar em linha com as prioridades definidas em consulta com a representação dos trabalhadores.
- Evidência de pagamento por produtos e serviços pagos usando o DS.

3.3. O PAGAMENTO DO DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE (REQUISITOS 3.2.4 E 3.2.5).

O requisito 3.2.4 estipula que “Os Detentores de Certificado responsáveis tem claros acordos contratuais estabelecidos que especificam a quantia e outros termos sobre o pagamento do Diferencial de Sustentabilidade.”

Acordos contratuais para o DS

Para cumprir com esses requisitos, os acordos contratuais devem conter ao menos:

- A quantia do Diferencial de Sustentabilidade, por volume, claramente distinguindo o DS do preço, prêmios de qualidade, Investimentos em Sustentabilidade e outros diferenciais.
- Termos e Condições de pagamento, isto é:
 - Definição do período relacionado ao pagamento do Diferencial de Sustentabilidade (Ex. Volume anual contratado em 2022, colheita de outubro de 2022).
 - Prazo claro para pagamento (Ex. 3 semanas após o recebimento do produto certificado, anualmente ao final do contrato, etc., respeitando o requisito 3.2.5, veja abaixo).
 - Método de pagamento (Ex. Detalhes de conta bancária para qual o valor do SD será transferido).
 - Moeda que o DS será pago.

Primeiro comprador (todos os cultivos exceto Chá, Banana, Frutas Frescas e Flores)

Os primeiros compradores devem especificar os termos de pagamento do DS nos acordos contratuais com os DCs de Produção Agrícola.

Importador (Banana e frutas frescas)

Os importadores devem especificar os termos de pagamento do DS nos acordos contratuais com seus fornecedores diretos. Os importadores devem também verificar que seus fornecedores incluam os termos de pagamento nos contratos que tem com o DC de Produção Agrícola dos quais adquirem volumes certificados.

O requisito 3.2.5 diz que compradores responsáveis pelo pagamento de DS pagarão "a quantia total do Diferencial de Sustentabilidade, ao menos anualmente, jamais após os termos de pagamento definidos para o cultivo relevante." Prazos específicos que devem ser respeitados para os diferentes cultivos foram definidos com base em práticas contratuais comuns no setor. Estão estabelecidos na tabela abaixo:

Cultivo/Setor	Cronograma de pagamento aplicável
Café	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.
Cacau	O pagamento é feito em até 6 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, a menos que requerido de outra forma por regulações locais.
Chá	O pagamento é feito no T1 a cada ano para todos os volumes utilizados nos anos anteriores. A Rainforest Alliance enviará uma fatura ao Dono da Marca e o pagamento deve ser feito dentro desse trimestre. As quantias totais precisam ser pagas dentro de um ano (12 meses).
Banana e outras frutas frescas	O pagamento está relacionado aos pagamentos regulares para bananas certificadas e outras frutas frescas.
Frutas processadas e Óleo de Coco	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, porém antes do início do novo ciclo do cultivo.
Avelã	O pagamento é feito em até 6 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, porém antes do início do novo ciclo do cultivo.
Ervas e Especiarias	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.
Flores	A ser divulgado
Outros setores	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.

Tabela 5: Prazo para pagamento do DS

3.4 REPORTANDO O PAGAMENTO DO DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE (REQUISITO 3.2.6)

Para viabilizar o aumento da transparência dos pagamentos de DS, o requisito 3.2.6 diz que os primeiros compradores registram a “**confirmação do pagamento do SD** na plataforma de rastreabilidade em até 3 meses após o pagamento efetivo ter sido feito”.

Registrando o pagamento de DS na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance

A plataforma de rastreabilidade facilita o registro da seguinte forma:

- Ao inserir uma transação de venda na plataforma de rastreabilidade, o DC de Produção Agrícola indica a quantia de DS acordada no contrato no campo “DS acordado” nos detalhes da transação.
- O primeiro comprador pode acessar a visão geral das transações agregadas por DC de Produção Agrícola. O comprador pode ser uma quantia agregada do “DS agregado” para cada DC Produção Agrícola dos quais adquirem produto em um período selecionado.
- O primeiro comprador confirma o pagamento de DS para volumes transacionados, ao reportar a quantia “pagamento confirmado” e a plataforma de rastreabilidade. Se a quantia paga confirmada for diferente da quantia que foi acordada para pagamento, uma explicação deve ser fornecida para explicar a diferença.

3.5 DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE MÍNIMO (REQUISITO 3.2.7)

Para aqueles setores os quais um Diferencial de Sustentabilidade mínimo foi definido (cacau), o Detentor de Certificado responsável pelo pagamento do Diferencial de Sustentabilidade deve cumprir com o requisito 3.2.7: “*As quantias pagas do Diferencial de Sustentabilidade são ao menos o mínimo prescrito, para os cultivos onde um mínimo estiver definido.*”

Atualmente a Rainforest Alliance definiu um Diferencial de Sustentabilidade mínimo para cacau, aplicável a partir de 2022. A tabela abaixo descreve os requisitos para o DS mínimo em cacau:

Cacau	Geografia	
	África	Resto do mundo
DS Mínimo	70 US\$/tonelada de amêndoa de cacau	70 US\$/tonelada de amêndoa de cacau
Data de Início	Todo o cacau certificado produzido durante o ciclo de colheita 2022-2023 ou em data posterior que seja vendido como certificado Rainforest Alliance.	1º de julho de 2022

Tabela 6: DS mínimo para cacau, requisito 3.2.7

A RAINFOREST ALLIANCE SE RESERVA NO DIREITO DE INTRODUIZIR DIFERENCIAIS DE SUSTENTABILIDADE MÍNIMOS PARA OUTROS SETORES AO LONGO DO TEMPO. A medida em que DS mínimos para outros setores forem definidos, essa tabela será atualizada.

4. INTERPRETAÇÃO DOS REQUISITOS DE INVESTIMENTO EM SUSTENTABILIDADE

4.1 PLANO DE INVESTIMENTO EM SUSTENTABILIDADE E O USO DO MODELO DA RAINFOREST ALLIANCE (3.3.1)

Responsabilidades dos DCs de Produção Agrícola

Desenvolver um Plano de Investimento em Sustentabilidade

O requisito 3.3.1, que se aplica a gerência de grupos, DCs de Produção Agrícola grandes e individuais requer que a gerência "A gerência define, ao menos anualmente, os investimentos necessários para melhorar a sustentabilidade utilizando o modelo de plano de Investimentos em Sustentabilidade da Rainforest Alliance." O uso do Modelo do Plano de Investimento Rainforest Alliance (Anexo S16) se torna mandatário a partir de 1º de janeiro de 2022. Antes disso, o DC de Produção Agrícola ainda deve definir suas necessidades de investimento em um Plano de Investimento de Sustentabilidade, mas pode utilizar seu próprio formato para isso.

Os Investimentos em Sustentabilidade tem o objetivo de apoiar DCs de Produção Agrícola a cumprir com os requisitos básicos da Norma e requisitos de melhoria relevantes. Para identificar os investimentos necessários, a gerência do grupo ou da fazenda utiliza os resultados de sua autoavaliação, análise de risco, inspeções internas, auditorias, plano de gestão da fazenda e a avaliação da capacidade para identificar as ações necessárias para atingir e manter a conformidade com os requisitos da Norma que demandarão recursos adicionais. Esses investimentos necessários são incluídos em um Plano de Investimentos em Sustentabilidade (IS) antes dos contratos para o ano seguinte para informar os compradores sobre o valor do IS necessário. Os Planos de Investimento também pode ajudar a identificar os Investimentos em Sustentabilidade necessários podem ser cumpridos através de contribuições não-financeiras. Após a finalização da colheita, o Plano de Investimento é atualizada com base nas contribuições de IS recebidas pelos compradores.

Orientações sobre como desenvolver o plano de investimento utilizando o Plano de Investimento de Sustentabilidade da Rainforest Alliance são realizadas no Anexo S16 (Modelo para Investimentos em Sustentabilidade).

4.2 PAGAMENTOS DOS INVESTIMENTOS EM SUSTENTABILIDADE (REQUISITO 3.3.4)

Responsabilidades de DCs de Cadeia de Suprimento

Para qualquer volume comprado como Certificado Rainforest Alliance, o requisito 3.3.4 demanda que "a quantia total do Investimento em Sustentabilidade é paga ao menos anualmente, e jamais após os termos de pagamento definidos para o cultivo relevante."

Cronogramas para pagamento dos IS

Prazos específicos que devem ser respeitados para os diferentes cultivos foram definidos com base em práticas contratuais comuns no setor. Estão estabelecidos na tabela abaixo:

Cultivo/Setor	Cronograma de pagamento aplicável
---------------	-----------------------------------

Café	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.
Cacau	O pagamento é feito em até 6 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, a menos que requerido de outra forma por regulações locais.
Chá	O pagamento é feito no T1 a cada ano para todos os volumes utilizados nos anos anteriores. A Rainforest Alliance enviará uma fatura ao Dono da Marca e o pagamento deve ser feito dentro desse trimestre.
Banana e frutas frescas	O pagamento está relacionado aos pagamentos regulares por bananas/frutas/vegetais. A quantia de IS está atualmente fixada em 5,50 USD/Ton.
Frutas processadas e Óleo de Coco	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, porém antes do início do novo ciclo do cultivo.
Avelã	O pagamento é feito em até 6 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, porém antes do início do novo ciclo do cultivo.
Ervas e Especiarias	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.
Flores	A ser divulgado
Outros setores	O pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do produto certificado do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador.

Tabela 7: Prazo do pagamento para o requisito de IS 3.3.4.

Acordo dos níveis e termos de pagamento de IS

O DC CS responsável pelo DS/IS deve concordar quanto ao tipo, valor e termos dos Investimentos em Sustentabilidade ao fazer os acordos contratuais para a compra de produtos certificados, o DC de Produção Agrícola deve ser capaz de claramente distinguir a quantia recebida como Investimentos em Sustentabilidade do Diferencial de Sustentabilidade e o preço de mercado, e de outros prêmios tais como prêmios de qualidade ou prêmios específicos para o cultivo ou país.

Nível Fixo de Investimentos em Sustentabilidade

Atualmente, a Rainforest Alliance decidiu um nível fixo de Investimentos em Sustentabilidade para bananas e frutas frescas aplicável a partir de 2022. Os compradores devem pagar essa quantia para os volumes entrando nas cadeias de suprimentos a partir de 1º de janeiro de 2023 em diante.

Peso do produto certificado	2022, 2023 & 2024
	Valor fixo
Por tonelada (1000 Kg)	US\$ 5,50
Por caixa de banana (18,14 Kg).	US\$ 0,10

A Rainforest Alliance se reserva no direito de introduzir níveis fixos de Investimentos em Sustentabilidade para outros setores ao longo do tempo.

Acordo dos níveis e termos de pagamento dos IS

Investimentos em Sustentabilidade – seja em dinheiro ou em benefícios não-financeiros – são feitos conforme os acordos, ao menos anualmente. Os Investimentos em Sustentabilidade feitos em dinheiro (isto é, por pagamentos monetários) serão calculados com base no volume comprado como certificado. Investimentos não-financeiros serão contabilizados

separadamente em relação às contribuições de IS monetárias com base em volume. Os IS monetários e não-financeiros serão registrados como itens separados na plataforma de rastreabilidade.

4.3 INFORMANDO OS INVESTIMENTOS EM SUSTENTABILIDADE (REQUISITOS 3.3.1 E 3.3.5).

Responsabilidades de DCs de Cadeia de Suprimento

Para viabilizar o aumento da transparência dos pagamentos de IS, o requisito 3.3.5 diz que os primeiros compradores registram a “confirmação do pagamento do Investimento em Sustentabilidade é registrado na plataforma de rastreabilidade em no máximo 3 meses após o pagamento efetivo ter sido feito”.

Registrando o pagamento de IS na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance

A plataforma de rastreabilidade facilita o registro da seguinte forma:

Para Investimentos em Sustentabilidade feitos de forma monetária:

- Ao inserir uma transação de venda na plataforma de rastreabilidade, o DC de Produção Agrícola indica a quantia de IS acordada no contrato no campo “IS acordado”.
- O comprador pode gerar uma visão geral das transações por DC de Produção Agrícola, incluindo a quantia agregada de “IS agregado” dentro de um período selecionado.
- O comprador confirma o pagamento de IS para os volumes transacionados na plataforma de rastreabilidade ao reportar a quantia “pagamento confirmado”. Se a quantia confirmada for diferente da quantia acordada o comprador deve fornecer uma explicação da diferença.

Para Investimentos em Sustentabilidade feitos de forma não-financeira:

- Investimentos em Sustentabilidade que são feitos de forma não-financeira não são calculados com base nos volumes certificados transacionados. Portanto, o valor estimado do IS não-financeiro é informado na plataforma pelo DC CS como “IS (não-financeiro) pagamento confirmado” para cada DC de Produção Agrícola cujo produtos certificados foram comprados.

Tanto SI monetário e não-financeiro podem ser feitos anualmente, entretanto, ele deve ser informado: “Em no máximo 3 meses após o pagamento efetivo ter sido feito.”

- No caso de Investimentos em Sustentabilidade não-financeiros, isso significa que em até 3 meses após o DC de Produção Agrícola ter recebido os produtos e serviços fornecidos.
- Se múltiplos pagamentos (monetários ou não-financeiros) foram feitos durante o ano (Ex, se o IS é parte de um faturamento regular), o pagamento de IS pode ser reportado de forma agregada a cada trimestre, ou dentro de 3 meses após o pagamento final de um ciclo de pagamento anual.

Responsabilidades para DCs de Produção Agrícola

Registrando o pagamento de IS na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance

DCs de Produção Agrícola devem registrar o “IS acordado” por volumes vendidos como certificado na plataforma de rastreabilidade.

DCs de Produção Agrícola devem também reportar o uso de IS recebido pelos compradores. Após a finalização da temporada de colheita, e ao menos anualmente, a gerência “documenta os Investimentos em Sustentabilidade em benefícios não financeiros e monetários recebidos de compradores para este plano de investimento de acordo com as categorias de investimento da Rainforest Alliance.” Os registros de IS recebidos (tanto monetário como não-financeiros) e os gastos (IS monetário) estão disponíveis e estão

refletidos no modelo de Investimentos em Sustentabilidade. um resumo dessa informação é inserido na plataforma Rainforest Alliance.

A informação na plataforma é feita da seguinte forma:

- Ao inserir uma transação de venda na plataforma de rastreabilidade, o DC de Produção Agrícola indica a quantia de IS acordada no contrato no campo "IS acordado para pagamento".
- O "IS acordado" reflete a quantia que é recebida como IS monetário.
- O IS recebido em termos monetários é usado para fazer investimentos em relação às necessidades identificadas no modelo de Plano de IS, utilizando as categorias de investimentos predefinidas.
- Uma vez que os investimentos forem feitos, o DC de Produção Agrícola reporta a porcentagem do IS total recebido em termos monetários gasto em cada uma das categorias de investimento.
- Nota: IS recebido de forma não-financeira é reportado pelo DC CS que está fazendo os investimentos não-financeiros.

5. VISÃO GERAL DOS REQUISITOS PARA CADEIA DE SUPRIMENTOS (DS E IS) E SUA APLICABILIDADE POR SETOR

Nota: "Primeiro Comprador" se refere ao primeiro DC que toma a posse legal do produto certificado após o DC de Produção Agrícola.

Nº do Requisito	Tópico	Café	Cacau	Chá	Banana e frutas frescas	Frutas processadas e Óleo de Coco	Avelã	Ervas e Especiarias	Flores	Outros setores
3.2.3	DC responsável pelo pagamento do DS	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Dono da marca é responsável. Embalador/manufaturador transaciona os pagamentos de DS em nome do dono da marca.	O importador é responsável pelo pagamento de DS. Outros DC CS entre o DC de Produção Agrícola e o importador transferem os pagamentos.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado	Primeiro comprador
3.2.4	DC responsável pelos acordos contratuais para DS com o DC de Produção Agrícola	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Sem contratos. Compromissos feitos pelos donos de marca anualmente na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance.	Acordos contratuais existem entre vendedores e compradores iniciando do DC de Produção Agrícola até o nível de importador.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado	Primeiro comprador
3.2.5	Prazo do pagamento	12 meses	6 meses, a menos que de outra forma requerido pelas regulações locais.	Anual. Faturas e pagamentos no T1 de cada ano calendário para os compromissos de DS/IS do ano anterior.	Relacionado aos prazos e pagamentos comerciais.	12 meses	6 meses	12 meses	A ser divulgado	12 meses
3.2.6	Informação do pagamento de DS	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Dono de Marca ou embalador designado.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado	Primeiro comprador
3.2.7	Valor mínimo de DS	ND	70 US\$/tonelada de amêndoa de cacau Mandatário em 1º de outubro de 2022 (África); 1º	ND	ND	ND	ND	ND	A ser divulgado	ND

			de julho de 2022 (resto do mundo).							
3.3.4	DC de Cadeia de Suprimento responsável pelo pagamento do IS	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Dono da marca é responsável. Embalador/manufaturador transaciona os pagamentos de IS em nome do dono da marca.	O importador é responsável pelo pagamento de IS de 5,50 USD/Ton a ser recebido pelo DC de Produção Agrícola sobre os volumes exportados. Outros DC CS entre o DC de Produção Agrícola e o importador transferem os pagamentos.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado	Primeiro comprador
3.3.5	Informação do pagamento de IS no sistema de rastreabilidade.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Dono de Marca ou embalador designado	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado	Primeiro comprador